



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTAS  
ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA –  
EDIÇÃO 2018.**

A POIESIS – Organização Social de Cultura, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, torna público que, de **04 a 31 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Dança – Edição 2018*.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de 10 (dez) artistas da dança interessados em atuar como orientadores artísticos do *Programa de Qualificação em Artes – Dança – Edição 2018*, bem como um cadastro de 10 (dez) profissionais que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da edição 2018.

**1.1.1.** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* é uma ação de formação em dança que, por meio da orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

**1.2.** As atividades de orientação artística do *Projeto de Qualificação em Dança* serão desenvolvidas, conforme carga horária descrita no item 2.1 deste edital.

**2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO**

**2.1** A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes – Dança – Edição 2018* consistirá em 30 horas mensais de trabalho divididas da seguinte forma:

Acompanhamento do trabalho do grupo na cidade de atuação do mesmo, em 1 (um) encontro quinzenal de 8 (oito) horas cada um - totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais de orientação;

**2.1.1.** Realização de um *workshop* ou *ação cultural* com duração de até 8 (oito) horas em local/cidade previamente agendados pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*. Cada artista orientador deverá realizar 7 (sete) *workshops* e/ ou *ações culturais* de 8h cada, distribuídas ao longo da edição, não necessariamente 1 (uma) por mês de contrato;

**2.1.1.1** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* define como *workshops* as atividades complementares oferecidas aos grupos orientados, visando atender necessidades específicas do

processo de criação em curso, por indicação da curadoria;

**2.1.1.2** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* define como *ações culturais* as atividades realizadas em parceria com Mostras, Festivais e Feiras de Artes, bem como as atividades realizadas em parceria com o *Programa de Qualificação em Artes – Teatro (Projeto Ademar Guerra)*;

**2.1.2.** Participação em 1 (uma) reunião de acompanhamento mensal de 3 (três) horas, com os demais artistas-orientadores, a equipe de curadoria e a gerência do *Programa de Qualificação em Artes*, sempre na última quinta-feira do mês, das 10h às 13h;

**2.1.3.1.** A reunião mensal será realizada na sede do POIESIS – Organização Social de Cultura, em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64 – 1º Andar, Bom Retiro.

**2.1.4.** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* prevê 3 (três) horas para elaboração de relatório de acompanhamento mensal, entregue, impreterivelmente, na primeira semana de cada mês;

**2.1.5.** Participação nas seguintes atividades especiais propostas pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança* ao longo da edição:

**2.1.5.1. Visitas da Curadoria Artística:** presença em visitas de acompanhamento da equipe de curadoria ao longo da edição;

**2.1.5.2. Mostra de Compartilhamento:** acompanhamento de apresentação do espetáculo e/ou compartilhamento de processo na cidade de origem do grupo;

**2.1.5.3. Mostra Final:** participação em todo o evento com duração de até 4 (quatro) dias com programação composta por espetáculos de grupos, companhias e/ou coletivos participantes da edição 2018, definida pela curadoria artística do *PQA – Dança*, tendo, como parâmetro, o desenvolvimento dos grupos a partir de seus projetos iniciais, em relação à proposta do *Programa de Qualificação em Artes – Dança*.

**2.2.** No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivo, o artista orientador deverá:

**2.2.1.** Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando a construção de autonomia artística, bem como, de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

**2.2.2.** Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

**2.2.3.** Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

**2.2.4.** Pesquisar materiais e conteúdos que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de

preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

**2.2.5.** Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*;

**2.2.6.** Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do *Programa de Qualificação em Artes* no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

**2.3.** As datas e os formatos das “atividades especiais” serão definidos pela gerência do *Programa de Qualificação em Artes* e pela curadoria do *PQA – Dança* no decorrer da Edição 2018.

### **3. PERFIL DO ARTÍSTA-ORIENTADOR**

**3.1.** O *Projeto de Qualificação em Dança* considera dentro do perfil de orientador o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada técnica, sistema e/ou método, ou ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo e diretor, tendo atuado como criador de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. **Deve possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.**

### **4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO EM ARTES –DANÇA**

**4.1.** A orientação artística do *PQA – Dança* - Edição 2018 será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

**4.2.** Fica a critério da equipe de curadoria e da gerência do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas orientadores selecionados;

**4.3.** As atividades especiais serão realizadas em cidades do Estado de São Paulo em parcerias a serem firmadas pelo *Programa de Qualificação em Artes* no decorrer da edição 2018;

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Estarão habilitados a participar deste processo seletivo e de credenciamento:

**5.1.1.** Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

**5.1.2.** Artistas com atuação comprovada como criador na área de dança, nas funções de intérprete, dramaturgo, coreógrafo e/ou diretor;

**5.1.3.** Com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos.

**5.1.4. Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais aos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado.**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições acontecerão, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário/currículo no link: <https://form.jotformpro.com/72605332203949>

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1. O processo seletivo acontecerá em 3 etapas:**

**7.1.1.** 1ª etapa: Análise de currículos;

**7.1.2.** 2ª etapa: Entrevistas;

**7.1.3.** 3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas orientadores.

7.2. O candidato a artista-orientador que não participar de qualquer uma das etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo e de cadastramento.

**7.3. Os critérios de seleção da 3ª e última fase serão definidos após a seleção dos grupos e/ou companhias para compor a edição de 2018.**

7.4. Serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.4.1. Experiência em coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;

7.4.2. Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;

7.4.3. Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete;

7.4.4. Certificação específica como coreógrafo;

7.4.5. Diplomação específica (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança);

7.4.6. Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.5. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção dos candidatos.

7.6. A falta de experiência comprovada como criador, coreógrafo e professor, através de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

## 8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

**De 04 a 31 de outubro de 2017:** Preenchimento de ficha de inscrição exclusivamente no link:

<https://form.jotformpro.com/72605332203949>

8.2. **Dia 04 de dezembro de 2017:** Resultado da 1ª etapa (divulgação da lista de selecionados para as entrevistas);

8.2.1. **Dias 18 e 19 de dezembro de 2017:** Entrevistas com a banca de seleção;

8.2.2. **Dia 20 de dezembro de 2017:** Resultado final - Divulgação da lista dos 10 (dez) profissionais selecionados para compor a Edição 2018, bem como, dos profissionais cadastrados para possíveis suplências, em lista única (ordem alfabética).

## 9. DAS VAGAS

9.1. Há 10 vagas para artistas orientadores do *PQA – Dança* - Edição 2018;

9.2. O credenciamento de mais 10 (dez) profissionais criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2018.

9.2.1 Os profissionais cadastrados poderão ser convidados, caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do *PQA – Dança*.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração será em função da distância do local da orientação, conforme tabela:

Distância percorrida até a cidade de orientação	Valor mensal bruto
Até 200 km	R\$1.822,00 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais)
De 201 a 400km	R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
De 401 a 600km	R\$2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
A partir de 601km	R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)

10.1.1. Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e atividades especiais, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste chamamento.

10.2. **As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do Programa de**

**Qualificação em Artes – Dança e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso.**

10.2.1 O programa considera como despesa de viagem:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade de cada orientador;
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distancia e leito para cidades a partir de 401 km de distancia;
- Traslados internos.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail e/ou por telefone, para assinatura dos contratos.

**11.2.** O início das atividades será a partir de abril de 2018, em data acordada na assinatura do contrato.

**11.3.** Os candidatos selecionados poderão optar por uma das seguintes formas de contratação:

**11.3.1.** MEI;

**11.3.2.** Pessoa Jurídica. Neste caso, o profissional contratado deve fazer parte do quadro societário da empresa. **Só serão firmados contratos com empresas de prestação de serviços artísticos.**

**11.4.** Documentações necessárias para contratação:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>MEI</b>
1. Cópia simples da Inscrição no CNPJ	1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)
2. Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social)	2. Cópia simples do RG e CPF do Representante legal
3. Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)	3. Comprovante Bancário
4. Comprovante Bancário da empresa	4. Comprovante de Residência
5. Cópia simples do DRT	5. Cópia simples do DRT
6. Currículo Atualizado	6. Currículo Atualizado
7. Comprovante de Residência	

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1** Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo:

<http://oficinas culturais.org.br/projeto-qualificacao-em-danca/editais.php>

**13.2.** Eventuais dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br](mailto:qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br) indicando-se como Assunto “Seleção Artista Orientador”.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela gerência do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.

**Clovis Carvalho**

Diretor Executivo – Poiesis

**Thiago Saraiva**

Gerente do Programa de Qualificação em Artes